

18/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2010 - - - - -

----- Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - - - - -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,25 horas. - - - - -

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. - - - - -

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 01 DE SETEMBRO DE 2010: - - - - -

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 01 de Setembro de 2010. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprová-la. - - - - -

----- Absteve-se o Vereador Dr. Cachoupo por não ter estado presente na reunião. - - - - -

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: - - - - -

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. - - - - -

4.1.- LIGAÇÃO DE ESGOTOS EM MOREANES: - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues perguntou se já podem ser ligados os esgotos à estação elevatória e se esta já tem contador. - - - - -

----- O Snr. Presidente informou que ao que sabe, a empresa ainda não concluiu todos os trabalhos e depois um técnico da DOPE deslocar-se-á ao local para falar com as pessoas quando estiver tudo pronto.

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: - - - - -

DA CÂMARA: 1.387.190,47 €; - - - - -

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 24.554,88 €.- - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. - - - - -

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

7.- PODER LOCAL:- - - - -

7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO: - - - - -

----- Foram presentes, para conhecimento, os seguintes diplomas: - - - - -

a)- Lei nº 41/2010, de 03 de Setembro – Procede à terceira alteração à Lei nº 34/87, de 16 de Julho, relativa a crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos. - - - - -

b)- Lei nº 47/2010, de 07 de Setembro – Redução do vencimento mensal líquido dos membros das Casas Civil e Militar do Presidente da República, dos gabinetes dos membros do Governo, dos gabinetes dos Governos Regionais, dos gabinetes de apoio pessoal dos presidentes e vereadores de câmaras municipais e dos governos civis. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

7.2.- CONTRATOS DE CEDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS E DE FORNECIMENTO COM A AGDA-ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, SA: - - - - -

----- Foram presentes, para conhecimento, os contratos em referência celebrados com a AGDA -Águas Públicas do Alentejo, SA, no âmbito do Contrato de Exploração e Gestão do Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

7.3.- APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO “PROJECTO MUSEOGRÁFICO DA BASÍLICA PALEOCRISTÃ DO MOSTEIRO” E FORMA DE EXECUÇÃO POR COMPONENTE: -----

----- Foi presente a Informação DAF/GGP nº 220/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Município de Mértola integra a parceria designada como “Rede Urbana para o Património”, que envolve também Almodôvar, Aljustrel, Beja, Castro Verde, Moura e Serpa, e que visa o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento do território, capaz de estruturar esse mesmo território em torno de novas formas de organização dos recursos, das pessoas e dos processos de geração de criatividade e inovação com vista ao desenvolvimento de formas também elas diferenciadas e inovadoras de criação de rendimento e de desenvolvimento sustentável; -----

----- Considerando que nos termos do Artigo 13.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, do INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, foi seleccionado o Programa Estratégico “Rede Urbana para o Património”, cujo Protocolo de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e o Município Líder (Município de Beja), foi assinado em 20 de Abril de 2010; -----

----- Considerando que de acordo com o n.º 1 do Artigo 15.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes urbanas para a Competitividade e Inovação”, as operações incluídas nos Programas Estratégicos deverão ser submetidas a aprovação da Autoridade de Gestão, pelas entidades responsáveis pela sua execução, no prazo máximo de 1 (um ano) a contar da data de celebração do Protocolo acima referido; -----

----- Considerando que uma das Operações previstas no já referido Programa Estratégico é o “Projecto Museográfico da Basílica Paleocristã do Mosteiro”, que inclui as seguintes Componentes: -----

Componente	Tipo de Procedimento de Contratação Previsto
Projecto Museográfico: Conteúdos (textos e imagens)	Ajuste Directo Regime Simplificado
Projecto museográfico: Painéis informativos e vitrinas	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Iluminação	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Equipamento multimédia	Ajuste Directo Regime Simplificado
Divulgação: Publicação e DVD	Ajuste Directo Regime Geral

----- Propõe-se que o teor da presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara, para que delibere sobre a aprovação da Operação e forma de execução por Componente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

7.4.- APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO “REQUALIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DO MUSEU DE MÉRTOLA” E FORMA DE EXECUÇÃO POR COMPONENTE: -----

----- Foi presente a Informação DAF/GGP nº 221/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Município de Mértola integra a parceria designada como “Rede Urbana para o Património”, que envolve também Almodôvar, Aljustrel, Beja, Castro Verde, Moura e Serpa, e que visa o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento do território, capaz de estruturar esse mesmo território em torno de novas formas de organização dos recursos, das pessoas e dos processos de geração de criatividade e inovação com vista ao desenvolvimento de formas também elas diferenciadas e inovadoras de criação de rendimento e de desenvolvimento sustentável; -----

----- Considerando que nos termos do Artigo 13.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, do

INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, foi seleccionado o Programa Estratégico “Rede Urbana para o Património”, cujo Protocolo de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e o Município Líder (Município de Beja), foi assinado em 20 de Abril de 2010; - - - - -

----- Considerando que de acordo com o n.º 1 do Artigo 15.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes urbanas para a Competitividade e Inovação”, as operações incluídas nos Programas Estratégicos deverão ser submetidas a aprovação da Autoridade de Gestão, pelas entidades responsáveis pela sua execução, no prazo máximo de 1 (um ano) a contar da data de celebração do Protocolo acima referido; - - - - -

----- Considerando que uma das Operações previstas no já referido Programa Estratégico é a “Requalificação dos Núcleos do Museu de Mértola”, que inclui as seguintes Componentes: - - - - -

Componente	Tipo de Procedimento de Contratação Previsto
Requalificação do Núcleo Museológico da Basílica Paleocristã	Ajuste Directo Regime Geral
Intervenção de requalificação dos Núcleos Museológicos: Arte Sacra, Oficina de Tecelagem e Forja do Ferreiro	Ajustes Directos Regime Simplificado
Segurança: Instalação de meios de combate a incêndio, colocação de sinalização de segurança e videovigilância nos Núcleos do Museu de Mértola	Ajuste Directo Regime Geral
Divulgação: Publicações	Ajuste Directo Regime Geral

----- Propõe-se que o teor da presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara, para que delibere sobre a aprovação da Operação e forma de execução por Componente.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. - - - - -

7.5.- APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO “NÚCLEO MUSEOLÓGICO DE ALCARIA DOS JAVAZES” E FORMA DE EXECUÇÃO POR COMPONENTE: - - - - -

----- Foi presente a Informação DAF/GGP n.º 222/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: - - - - -

----- “Considerando que o Município de Mértola integra a parceria designada como “Rede Urbana para o Património”, que envolve também Almodôvar, Aljustrel, Beja, Castro Verde, Moura e Serpa, e que visa o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento do território, capaz de estruturar esse mesmo território em torno de novas formas de organização dos recursos, das pessoas e dos processos de geração de criatividade e inovação com vista ao desenvolvimento de formas também elas diferenciadas e inovadoras de criação de rendimento e de desenvolvimento sustentável; - - - - -

----- Considerando que nos termos do Artigo 13.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, do INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, foi seleccionado o Programa Estratégico “Rede Urbana para o Património”, cujo Protocolo de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e o Município Líder (Município de Beja), foi assinado em 20 de Abril de 2010; - - - - -

----- Considerando que de acordo com o n.º 1 do Artigo 15.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes urbanas para a Competitividade e Inovação”, as operações incluídas nos Programas Estratégicos deverão ser submetidas a aprovação da Autoridade de Gestão, pelas entidades responsáveis

pela sua execução, no prazo máximo de 1 (um ano) a contar da data de celebração do Protocolo acima referido; -----

----- Considerando que uma das Operações previstas no já referido Programa Estratégico é o “Núcleo Museológico de Alcaria de Javazes”, que inclui as seguintes Componentes: -----

Componente	Tipo de Procedimento de Contratação Previsto
Núcleo Museológico de Alcaria dos Javazes	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto Museográfico: Conteúdos (textos e imagens)	Ajuste Directo Regime Simplificado
Projecto museográfico: Painéis informativos/ expositivos, vitrinas e peanhas	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Iluminação	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Equipamento audiovisual e informático	Ajuste Directo Regime Simplificado
Recepção: Mobiliário de recepção	Ajuste Directo Regime Simplificado
Divulgação: Publicação e DVD	Ajuste Directo Regime Simplificado

----- Propõe-se que o teor da presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara, para que delibere sobre a aprovação da Operação e forma de execução por Componente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

7.6.- APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO “REMODELAÇÃO DOS PAINÉIS INFORMATIVOS E LEGENDAS DOS NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS” E FORMA DE EXECUÇÃO POR COMPONENTE:

----- Foi presente a Informação DAF/GGP n.º 223/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Município de Mértola integra a parceria designada como “Rede Urbana para o Património”, que envolve também Almodôvar, Aljustrel, Beja, Castro Verde, Moura e Serpa, e que visa o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento do território, capaz de estruturar esse mesmo território em torno de novas formas de organização dos recursos, das pessoas e dos processos de geração de criatividade e inovação com vista ao desenvolvimento de formas também elas diferenciadas e inovadoras de criação de rendimento e de desenvolvimento sustentável; -----

----- Considerando que nos termos do Artigo 13.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, do INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, foi seleccionado o Programa Estratégico “Rede Urbana para o Património”, cujo Protocolo de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e o Município Líder (Município de Beja), foi assinado em 20 de Abril de 2010; -----

----- Considerando que de acordo com o n.º 1 do Artigo 15.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes urbanas para a Competitividade e Inovação”, as operações incluídas nos Programas Estratégicos deverão ser submetidas a aprovação da Autoridade de Gestão, pelas entidades responsáveis pela sua execução, no prazo máximo de 1 (um ano) a contar da data de celebração do Protocolo acima referido; -----

----- Considerando que uma das Operações previstas no já referido Programa Estratégico é a “Remodelação dos Painéis Informativos e Legendas dos Núcleos Museológicos”, que inclui as seguintes Componentes: -----

Componente	Tipo de Procedimento de Contratação Previsto
Remodelação dos painéis informativos e legendas da Casa Romana, Basílica Paleocristã e Forja do Ferreiro: Conteúdos (textos e imagens)	Ajuste Directo Regime Geral
Remodelação dos painéis informativos e legendas da Casa Romana, Basílica Paleocristã e Forja do Ferreiro: Design e impressão	Ajuste Directo Regime Geral

----- Propõe-se que o teor da presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara, para que delibere sobre a aprovação da Operação e forma de execução por Componente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

7.7.- APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO “MUSEALIZAÇÃO DO INTERIOR DO CASTELO” E FORMA DE EXECUÇÃO POR COMPONENTE: -----

----- Foi presente a Informação DAF/GGP n.º 224/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Município de Mértola integra a parceria designada como “Rede Urbana para o Património”, que envolve também Almodôvar, Aljustrel, Beja, Castro Verde, Moura e Serpa, e que visa o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento do território, capaz de estruturar esse mesmo território em torno de novas formas de organização dos recursos, das pessoas e dos processos de geração de criatividade e inovação com vista ao desenvolvimento de formas também elas diferenciadas e inovadoras de criação de rendimento e de desenvolvimento sustentável; -----

----- Considerando que nos termos do Artigo 13.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e Inovação”, inscrito no Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano, do INALENTEJO - Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, foi seleccionado o Programa Estratégico “Rede Urbana para o Património”, cujo Protocolo de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e o Município Líder (Município de Beja), foi assinado em 20 de Abril de 2010; -----

----- Considerando que de acordo com o n.º 1 do Artigo 15.º do Regulamento Específico “Política de Cidades – Redes urbanas para a Competitividade e Inovação”, as operações incluídas nos Programas Estratégicos deverão ser submetidas a aprovação da Autoridade de Gestão, pelas entidades responsáveis pela sua execução, no prazo máximo de 1 (um ano) a contar da data de celebração do Protocolo acima referido; -----

----- Considerando que uma das Operações previstas no já referido Programa Estratégico é a “Musealização do interior do Castelo”, que inclui as seguintes Componentes: -----

Componente	Tipo de Procedimento de Contratação Previsto
Requalificação da Sala para exposições temporárias e serviços educativos	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Museografia e conteúdos	Ajuste Directo Regime Geral

Projecto museográfico: Painéis informativos, vitrinas, equipamento multimédia e mobiliário	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Iluminação	Ajuste Directo Regime Geral
Projecto museográfico: Conservação e restauro de materiais a expor	Ajuste Directo Regime Simplificado
Projecto museográfico: Soluções interactivas	Ajuste Directo Regime Geral
Divulgação: Publicações, folhetos e DVD	Ajuste Directo Regime Geral

----- Propõe-se que o teor da presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara, para que delibere sobre a aprovação da Operação e forma de execução por Componente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

7.8.- APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO “PROJECTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA” E FORMA DE EXECUÇÃO POR COMPONENTE: -----

----- Foi presente a Informação DAF/GGP nº 225/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Informo que no âmbito do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global entre a Autoridade de Gestão do INAlentejo e a AMBAAL (Contratualização), o Município de Mértola tem oportunidade de candidatar uma operação ao regulamento específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, inscrito no Eixo 5 – Governança e Capacitação Institucional, do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013 (INAlentejo). -----

----- A Operação proposta designa-se de “Projecto de Modernização Administrativa do Município de Mértola” e pretende aproveitar esta oportunidade de modernização administrativa para implementar um conjunto de soluções tecnológicas inovadoras que respondam às necessidades do Município em coerência com as orientações estratégicas do QREN, do POR Alentejo e do SAMA. O conjunto de soluções tecnológicas referido abrange o desenvolvimento de iniciativas baseadas nas tecnologias de informação e comunicação, orientadas simultaneamente para a modernização da organização (Município) e para os utilizadores finais (cidadãos, empresas, funcionários públicos e decisores políticos), de forma a responder aos desafios que se prendem com o processo evolutivo de modernização administrativa na Administração Local. -----

----- Os objectivos da Operação proposta consistem em dotar o Município de “instrumentos” que promovam o aumento do desempenho da organização, a melhoria na qualidade do serviço prestado aos cidadãos e às empresas, o aumento da eficiência e da eficácia da organização e da eficiência dos funcionários, bem como o aumento de produtividade. -----

----- Considerando que a concretização da Operação “Projecto de Modernização Administrativa do Município de Mértola” implica a realização de vários procedimentos de contratação pública, propõe-se também a forma de execução por componente, conforme abaixo se apresenta: -----

- Sistema de Informação Geográfica do Município de Mértola (Ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de Junho); -----

- Aquisição de Servidor para o SIG’s (Ajuste directo simplificado ao abrigo do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro); -----

- Execução de Cartografia Numérica Vectorial e Ortofotocartografia à Escala 1:2000 dos Núcleos Urbanos do Município de Mértola (Ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro);

- Balcão Único de Atendimento (Ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro);

- Novo Site Oficial do Município de Mértola (Ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro). -----

----- Para levar a efeito a elaboração da respectiva candidatura, propõe-se o seguinte: -----

1.- Aprovar a Operação “Projecto de Modernização Administrativa do Município de Mértola”;

2.- Aprovar a forma de execução por componente.

----- Face ao exposto, propõe-se que o teor desta informação seja presente à próxima Reunião de Câmara.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.

8.- REGULAMENTOS:-

8.1.- REGULAMENTO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – ALTERAÇÃO:

----- Foi presente a Informação DCDT nº 78/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Data de 1982 a criação das bolsas de estudo por parte da Autarquia e do respectivo regulamento o qual tem vindo ao longo dos tempos a ser alvo de alterações tendo em vista a sua adaptação à realidade dos tempos e do maior ou menor desenvolvimento económico e sociocultural do Conselho em cada momento.

----- A presente proposta de alteração pretende adequá-lo à realidade actual na tentativa de tornar o processo mais célere e a atribuição deste benefício mais justa.

----- É uma proposta elaborada não só com base nas experiências adquiridas ao longo dos tempos, com especial incidência a partir do ano de 2005, data da última alteração, mas também pelo contributo dado pelos principais interessados, os bolseiros, que desde sempre tem manifestado as suas opiniões e apresentado sugestões na procura de tornar este processo num processo dinâmico e onde quer a Autarquia quer os beneficiários sintam um elevado grau de justiça na atribuição das bolsas.

----- Considerando os anseios das duas partes envolvidas elaborou-se uma nova versão do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo em que se procurou por um lado tornar mais célere um processo bastante moroso e por outro não descorando a procura de um grau de justiça social cada vez mais próximo do ideal.

----- Assim, face ao supra exposto, proponho que a Câmara aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a nova versão deste regulamento tendo em vista a sua aplicabilidade ao concurso para atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano lectivo de 2010/2011.”

----- Visto o parecer favorável da Comissão Municipal para os Regulamentos, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade e nos termos das disposições combinadas do nº 7 do artº 64º e alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro aprovar as alterações propostas ao Regulamento em referência e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-

9.1.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALGODOR” – RECLAMAÇÃO DE PERCENTAGENS DIFERENTES DE ROCHA DURA DIFERENTE DO PREVISTO E CONTABILIZADO:

----- Foi presente a Informação DOPE nº 320/2010, de 25 de Agosto, do seguinte teor: -----

----- “O empreiteiro, através ofício ref. 0924/10 OB, de 9-8-2010 (RE 8639 de 13-8-2010, entrada em 12-8-2010), apresenta reclamação sobre as medições de fecho de contas da obra em título, no valor de 23951,27€, valor correspondente ao acréscimo de custo consequente à alteração, na obra, das percentagens de escavação em rocha consideradas no projecto (e nas medições de obra), designadamente: rocha dura de 10% para **80%**; rocha branda de 10% para **10%** e terra 10% (=10%), por considerar que os acertos consequentes das alterações nas percentagens da tipologia de rocha, os quais reclamou no início da obra, não foram efectuados nem estão considerados no “fecho de contas”.

----- O empreiteiro fundamenta o pedido/ reclamação no facto de, em resposta à comunicação que apresentou através do ofício c/ Ref.ª 2144/08, de 16-7-2008 (RE n.º 3149 de 28-7-2008, entrada em 25-7-2008), a qual se enquadra nas “reclamações quanto a erros e omissões do projecto”, ter sido notificado¹

¹ Ofício da Câmara, com o registo de saída n.º 5232, de 18-8-2008

que “(...) de forma a concluir-se sobre os desvios existentes relativamente as percentagens de rocha dura, rocha branda e terra previstas no projecto, a Fiscalização Municipal ira verificar em cada troço qual a percentagem de rocha encontrada e posteriormente será dado conhecimento a essa empresa”. - - - - -

----- Sobre a obra em título, esclarece-se que: - - - - -

- Recebida a obra, a fiscalização procedeu à elaboração da conta da empreitada (considerando todas as medições de trabalhos realizados) que foi notificada ao empreiteiro através do ofício com registo de saída n.º 3045 de 23-7-2010 (AR em 26-7-2010). - - - - -

- O prazo, para o empreiteiro reclamar ou deduzir reclamação contra a conta da empreitada, ocorreu em 16-8-2010. - - - - -

- Através do ofício ref.^a 0908/10OB, de 9-8-2010 (RE n.º8490 de 10-8-2010, entrada em 6-8-2010), o empreiteiro devolveu a conta assinada, sem fazer referência, apresentar reserva ou reclamação contra a conta da empreitada. - - - - -

----- Assim, o empreiteiro assinou e devolveu a conta da empreitada, sem mencionar qualquer reserva, apresentando através do ofício identificado², sem referência a fundamentação legal “*reclamação sobre as medições de fecho de contas da obra em título*”. - - - - -

----- Vista a reclamação e fundamentação apresentada pelo empreiteiro, observa-se que a mesma remete para a comunicação apresentada através do ofício c/ Ref.^a 2144/08, de 16-7-2008 (RE n.º 3149 de 28-7-2008, entrada em 25-7-2008), concretamente para o *ponto 2* daquela comunicação, a qual, realça-se, foi apresentada sem qualquer referência a fundamentação legal, nomeadamente às “reclamações quanto a erros e omissões do projecto” previstas no n.º1 do artigo 14.º do RJEOP, agora evocada. - - - - -

----- No dito ponto 2 o empreiteiro refere que *deverá ser criado um critério para definir a escavação em rocha dura (...) e atendendo ao trabalho desenvolvido até à data propõe a alteração os valores percentuais de escavação em rocha dura seja redistribuídos para 80% em rocha dura, 10% em rocha branda e 10% terra*. - - - - -

----- O assunto foi objecto de resposta da Câmara, através do ofício, com o registo de saída n.º 5232, de 18-8-2008, tendo-se comunicado sobre ponto 2, que “(...) de forma a concluir-se sobre os desvios existentes relativamente às percentagens de rocha dura, rocha branda e terra previstas no projecto, a Fiscalização Municipal ira verificar em cada troço qual a percentagem de rocha encontrada e posteriormente será dado conhecimento a essa empresa”. - - - - -

----- O empreiteiro, por considerar que os acertos consequentes das alterações nas percentagens da tipologia de rocha, tal como constam da comunicação acima referida, não foram efectuados nem estão considerados no “fecho de contas” pela fiscalização, reclama o correspondente acréscimo de valor que quantificou em 23951,27€.- - - - -

----- Mas não é assim. - - - - -

----- Desde logo, importa salientar que a alteração das percentagens de escavação para 80% em rocha dura, 10% em rocha branda e 10% em terra foram estimadas pelo empreiteiro quando apenas havia procedido à abertura de um número reduzido de valas pelo que traduzem uma estimativa baseada no pressuposto que as condições observadas seriam uniformes (invariáveis) em toda a povoação, o que não aconteceu. - - - - -

----- De facto e sobre a escavação em valas, a fiscal da obra, no decurso da execução, procedeu à verificação das percentagens de rocha dura, rocha branda e terra que apareceram nas valas abertas para a construção das redes, percentagens e quantidades essas que foram sucessivamente sendo consideradas nas medições parcelares dos trabalhos realizados na obra, assim como no acerto e medição global concluindo que, não obstante haver heterogeneidade na escavação (ou seja as percentagens observadas não foram iguais em todas as valas) os valores globais realizados resultaram conformes com o previsto no projecto e assim foram considerados nos autos de medição de trabalhos elaborados pela fiscalização com assistência do empreiteiro. - - - - -

----- Face ao exposto e considerando que na presente comunicação o empreiteiro não apresenta fundamentação de direito e de facto para o valor de 23951,27€ exposto com referente a alterações das

² Ofício do empreiteiro ref. 0924/10 OB, com registo de entrada em 13-8-2010,

percentagens de escavação em rocha; que a conta da empreitada integra as medições totais das quantidades de trabalhos que foram efectuadas para a obra, julga-se que a empreitada deve ser liquidada de acordo com a conta da empreitada, elaborada pela fiscal da obra, tal como foi notificada e assinada pelo empreiteiro.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Snr. Presidente de 26 de Agosto de 2010, que indeferiu a reclamação apresentada e determinou a sua notificação ao empreiteiro. - - - - -

9.2.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALGODOR” – CONTA FINAL:

----- Foi novamente presente o processo supra considerando que na deliberação de 01 de Setembro corrente, não ficou expressa a ratificação do Despacho do Snr. Vereador com competência delegada, datado de 20 de Junho de 2010 e que aprovou a conta final de empreitada. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Vereador com competência delegada que aprovou a conta final da empreitada e a sua notificação ao empreiteiro. - - - - -

10.- PATRIMÓNIO:- - - - -

10.1.- NINHO DE EMPRESAS – DESISTÊNCIA DE GABINETE:- - - - -

----- Foi presente, para conhecimento, um ofício de José Mendes Morais e Filipa Gonçalves, através do qual solicitam a admissão da sua desistência do Gabinete 6, que lhes tinha sido atribuído, considerando que tal atribuição estava condicionada ao acto de se constituírem em Sociedade no prazo de três meses e tal facto não lhes ser possível por condicionalismos vários. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:- - - - -

11.1.- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2011:- - - - -

----- Foi presente a Informação GJ nº 72/2010, de 03 de Setembro, do seguinte teor: - - - - -

----- “Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar: - - - - -

----- Considerando que até 30 de Novembro do corrente ano é necessário comunicar á Direcção Geral dos Impostos, o valor da taxa de IMI a vigorar para o ano de 2010, torna-se necessário que seja aprovada a lista com a identificação de todos os prédios a majorar ou minorar situados no centro histórico da Vila de Mértola. - - - - -

----- Segundo o disposto no nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro (CIMI), na redacção actual, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: - - - - -

a)- Prédios rústicos: 0,8%;- - - - -

b)- Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%;- - - - -

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%- - - - -

----- As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º1 são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio (art.º 112 n.º3) - - - - -

----- Segundo o disposto no nº 5 do art. 112º do diploma supra citado (CIMI), “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº1, podendo esta ser fixada por freguesia. - - - - -

----- Com vista a elaborar uma lista com a identificação dos prédios que irão beneficiar da redução de IMI foram propostos e aprovados em reunião de Câmara realizada em 6 de Agosto de 2006 os seguintes critérios: - - - - -

-Área Territorial - Centro Histórico, zona intra muralhas; - - - - -

-Prédios objecto de obras nos últimos 5 anos; - - - - -

-Requalificação preservando as características arquitectónicas. - - - - -

----- Desde então e até á presente data, tem sido feito um levantamento anual de todos os prédios que preenchem os requisitos acima referidos, os quais se identificam na tabela anexa a esta informação.

----- Descreve o art.º 6 do supra referido diploma que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----

----- No que respeita aos prédios a majorar, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30%.a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (art. 112º nº 8). -----

----- As deliberações da Assembleia Municipal acima mencionadas devem ser comunicadas á Direcção Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas nº1 caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro (art. 122º nº 13). -----

----- No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. -----

----- Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção -Geral dos Impostos, nos termos e prazos anteriormente referidos. -----

----- Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que a Assembleia Municipal fixe a taxa a aplicar no próximo ano obedecendo aos valores previstos nas al. b) e c) do nº 1 do art. 112º do DL 287/2003 de 12 de Novembro (CIMI) na redacção actual, e que seja majorada até 30% a taxa aplicada aos prédios urbanos degradados, e minoradas até 30 % a taxa aplicada aos prédios urbanos que preencham os requisitos aprovados em reunião de Câmara de 6 de Agosto de 2006.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que A Câmara fixasse para 2011 as mesmas taxas fixadas no ano passado para 2010, ou seja: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,7%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.-----

----- Propôs ainda o Snr. Presidente a majoração de 30% os prédios urbanos degradados, e minoradas em 30 % os prédios urbanos objecto de recuperação sítios no Centro Histórico da Vila de Mértola. -----

----- Os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues referiram que em anos anteriores têm apresentado uma contraproposta no sentido das taxas sobre prédios urbanos ser de 0,6% e que este ano mantinham a mesma proposta dos 0,6%, considerando o ano de crise que o País e muitas das famílias atravessam, embora saibam que estas taxas não irão acrescer muito às receitas municipais, mas fazem-no por uma questão de coerência. -----

----- Propuseram os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues as seguintes taxas: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,6%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%.-----

----- Discutidas as propostas, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a fixação das seguintes taxas a submeter à Assembleia Municipal: -----

a)- Prédios rústicos: 0,8%;-----

b)- Prédios urbanos: 0,7%;-----

c)- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Dr. Jorge Revez e Snr. José Rodrigues, com os fundamentos que invocaram na sua intervenção. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, a proposta do Snr. Presidente referente às taxas de majoração e minoração dos prédios urbanos ditos no Centro Histórico da Vila de Mértola. -----

11.2.- APLICAÇÃO DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – DERRAMA: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 205/2010, de 10 de Agosto, a qual contém uma proposta do Snr. Presidente da Câmara do seguinte teor: -----
 ----- “1º - Que o artigo 14º da Lei n.º2/2007 de 15 de Janeiro, nova lei das Finanças Locais, prevê a possibilidade dos municípios deliberarem “lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a não isento de imposto sobre o IRC (imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas). -----
 2º - Que o n.º 2 do artigo 12º da mesma Lei prevê que a “Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos” -----
 3º - As dificuldades conjunturais vividas pelas empresas que desenvolvem a sua actividade em municípios do interior; -----
 ----- Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a proposta de não lançar Derrama, e desta forma isentar as empresas deste encargo fiscal, como forma de reconhecimento do seu esforço na participação do desenvolvimento do Concelho através da criação de riqueza e postos de trabalho.” -----
 ----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

11.3.- EXECUÇÕES FISCAIS – PEDIDO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA: -----

----- Foi presente, para ratificação, o Despacho do Snr. Presidente datado de 03 de Setembro corrente e lançado sobre a Informação DAF/SAG nº 214/2010, de 03 de Setembro do seguinte teor: -----
 ----- “Encontra-se pendente neste Serviço de Execuções Fiscais processo executivo com vista ao pagamento da dívida proveniente do consumo de água desde Outubro de 2009, e em que é executado José Francisco Jerónimo, residente no Lobato, no montante de 157,96 € (cento e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de juros e custas devidas, num total até à presente data de duzentos e oito euros e quarenta e um cêntimos (208,41 €).-----
 ----- Por carta datada de 02 de Agosto do corrente ano vem o executado solicitar que lhe seja prorrogado o prazo para pagamento da dívida por mais 3 meses. -----
 ----- Analisado o processo, cumpre informar: -----
 1.- A figura da prorrogação de prazo é inexistente na Lei Geral Tributária, onde apenas se refere a suspensão dos processos sempre que exista pagamento em prestações, reclamações, recursos ou impugnação e oposição à execução nos casos de ilegalidade ou inexigibilidade da dívida exequenda (artº 52º nº 1 da Lei Geral Tributária). -----
 2.- Os processos de execução fiscal extinguem-se pelo pagamento da dívida e acrescidos, por prescrição (8anos) ou anulação das dívidas. -----
 3.- À dívida de execução fiscal são acrescidos juros de mora à taxa de 1% ao mês (artº 3º nº 1 do DL 73/79, de 16 de Março). -----

----- Nestes termos, e considerando a vontade expressa do executado em pagar a dívida no prazo de 3 meses, alegando de momento dificuldades económicas, -----

PROPÕE-SE: -----

a)- Que seja concedido ao executado o prazo de 3 meses para o pagamento da dívida e do acrescido, fixando-se o seu limite temporal a 31 de Dezembro de 2010, findo o qual se procederá ao corte do fornecimento e à penhora em seus bens, nos termos do artº 215º e seguintes do Código do Procedimento e Processo Tributário aprovado pela Lei nº 15/2001, de 05 de Junho. -----

----- É competente para decidir a Câmara Municipal nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 148º do Código do Procedimento e de Processo Tributário aprovado pela Lei nº 15/2001, de 5 de Junho. “-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Snr. Presidente. -----

11.4.- EXECUÇÕES FISCAIS – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: -----

----- Foi presente, para ratificação, o Despacho do Snr. Presidente datado de 03 de Setembro corrente e lançado sobre a Informação DAF/SAG nº 213/2010, de 03 de Setembro do seguinte teor: -----

----- “Encontra-se pendente neste Serviço de Execuções Fiscais processo executivo com vista ao pagamento da dívida proveniente do consumo de água desde Maio de 2008, e em que é executado Manuel António Costa Santana, residente no Laranjeiro, no montante de 48,04€ (quarenta e oito euros e quatro cêntimos), acrescido de juros e custas devidas, num total até à presente data de cento e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos (121,27 €).-----

----- Por carta datada de 29 de Julho do corrente ano vem o executado solicitar o pagamento em prestações alegando dificuldades económicas. -----

----- Analisado o processo, cumpre informar: -----

1.- Nos termos do nº 5 do artº 196º do CPPT, “o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situações económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número de prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização.” -----

2.- Na presente data a unidade de conta (UC) é de 102,00 €.- -----

PROPÕE-SE: -----

a)- Que seja autorizado o pagamento em 3 prestações, com início a 1 de Outubro e data limite de pagamento a 8 de cada mês, conforme plano de pagamento anexo. -----

----- Mais se informa que a falta de pagamento de cada uma das prestações, implica o cancelamento das restantes e o prosseguimento do processo até à Penhora. -----

----- É competente para decidir a Câmara Municipal nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 148º do Código do Procedimento e de Processo Tributário aprovado pela Lei nº 15/2001, de 5 de Junho.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Snr. Presidente. -----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA:- -----

12.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 73/2010, de 14 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “A entrada em vigor do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1/10, obriga a que a relação contratual com os Clubes Desportivos e a forma como o Município lhes concede os apoios anuais sofra alterações significativas, o que, desde logo, pressupõe uma mudança nos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Desportivo (IAAD). -----

----- Após a frequência duma acção de formação intitulada “Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo”, da qual recolhi informação importante para o meu trabalho nesta área, dei início ao processo de alteração dos IAAD. -----

----- Para além da informação proveniente da referida acção de formação, consultei documentação de várias Câmaras Municipais, nomeadamente Sintra, Penafiel, Macedo de Cavaleiros, Trofa, Cantanhede, tendo, no entanto, constatado que poucas são as que já adequaram os seus regulamentos na área do associativismo desportivo à nova legislação. -----

----- Assim, com base nos conhecimentos adquiridos e através da consulta exaustiva do articulado do D.L. 273/2009, procedi à alteração dos nossos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----

----- Com vista ao enriquecimento dos seus conteúdos e porque o que se pretende, em primeira instância, é proporcionar aos Clubes do Concelho o apoio adequado às suas necessidades, reuni com os dirigentes dos mesmos e recolhi as suas primeiras opiniões sobre o que consideram estar a funcionar bem, desde a implementação dos IAAD, e sobre os aspectos que deveriam sofrer alguns ajustes. -----

----- Tentei, desta forma, ir ao encontro daquilo que me foi transmitido, nunca esquecendo os condicionalismos a que estamos sujeitos, quer por imperativos legais, quer pelos recursos de que dispomos. -----

----- Julgo que este trabalho só ficará completo se for analisado e contar com o contributo de outros colegas, nomeadamente da parte jurídica.” -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que a Câmara deveria ter um papel preponderante relativamente às classes jovens. Que existem muitos estagiários na área da educação física que estão à espera de uma oportunidade e seria uma forma de essas pessoas acompanharem as crianças. Deu como exemplo o S. Domingos dizendo que vê miúdos de 10,11 ou 12 anos, a treinar de noite, sem condições e sem preparação, porque as pessoas que lá estão não estão preparados para dar treinos. -----

----- Prosseguindo disse que a Câmara deveria ter nesta matéria um papel importante até porque os pais ficariam mais descansados sabendo que os filhos estavam bem entregues e a quem tinha formação na área. Que acha esta uma questão pertinente e a Câmara deveria dar-lhe a devida atenção. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as alterações propostas. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1.- JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – APOIO FINANCEIRO: -----

----- Foi presente uma Informação do Chefe da DAF, datada de 09 de Setembro corrente, do seguinte teor:

----- “Trata-se de um apoio financeiro ao investimento, a conceder à Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros, para as obras de recuperação dos Balneários do Campo de Futebol em São João dos Caldeireiros. -----

----- O Apoio Financeiro a conceder totaliza: -----

----- Em materiais existentes em Armazém: Guias n.ºs 673,674,679,764,765,789,801,810,814,836,855,1905, referentes a 15 vigas de cimento, 300 blocos de 15, 30 sacos de cimento e 3m³ de areia lavada, num total de 528,59€ (quinhentos e vinte e oito euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

Em materiais a adquirir: Orçamento da empresa Brito Camacho, Lda., referente a 50 ripas de cimento de 3,00m, num total de 437,50€ (valor com IVA incluído). -----

----- O processo deverá ser presente à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor do financiamento, num total de 966,09€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento no valor de 996,09 € (novecentos e noventa e seis euros e nove cêntimos). -----

13.2.- CENTRO SOCIAL DE MONTES ALTOS – APOIO FINANCEIRO: -----

----- Foi presente a Informação GDS n.º 46/2010, de 06 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Através do ofício n.º 096/2010, datado de 20/08 /2010, vem o Centro Social dos Montes Altos solicitar um apoio financeiro para fazer face a uma despesa referente a um levantamento arquitectónico e elaboração do respectivo projecto, que abrange todo o edifício do lar de Montes Altos. -----

----- Este pedido vem, na sequência de um pedido feito pela segurança social ao Centro Social para a obtenção do certificado Higió-Sanitário. Este certificado é passado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e só após a conformidade entre projecto de segurança contra incêndios, plano de emergência e projecto arquitectónico o processo é deferido. -----

----- Tendo em conta a obrigatoriedade por parte da Segurança social na apresentação deste certificado, dificuldades financeiras sentidas por parte da instituição bem como a importância do certificado para a segurança e bem-estar dos utentes do centro Social, O GDS propõe a atribuição de um subsídio no valor de 1500€ (mil e quinhentos euros) á instituição requerente, o que representa 30% do valor solicitado.

----- Propõe-se ainda que o subsídio será entregue á instituição mediante apresentação de documento de despesa.” -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que a CÂMARA não deve ficar por aqui com este tipo de apoio. Que o edifício é propriedade municipal e ao existente vão sempre acrescentando mais coisas. Que a Câmara tem dado o seu apoio de uma forma descoordenada e deve apoiar mais num edifício que é seu.

----- A Vereadora Dr. Sandra Gonçalves disse que neste tipo de pedidos a Câmara sempre tem apoiado com a elaboração dos projectos necessários por técnicos municipais, mas neste momento não existe disponibilidade da DOTAU para o efeito e como já tem dado outros apoios idênticos era esta a sua proposta. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa realizada. -----

13.3.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PRÉDIO URBANO SITO EM CORTE DO PINTO – MARGARIDA CORREIA: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 445/2010, de 30 de Agosto, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente efectuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio urbano sito na localidade de Corte do Pinto, freguesia de Corte do Pinto, com área total de 205 m2, dos quais 65 m2 são de área coberta e 140 m2 de área descoberta, estando este inscrito na matriz predial sob os artigos provisórios 2314 e 2315, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o nº 1614/20051222. -----

----- Após o destaque do prédio urbano inicial, resultará uma parcela, cuja área total de 144 m2, sendo 114 m2 de área coberta e 30 m2 de área descoberta, confrontando a norte com a outra parcela resultante (herdeiros de Manuel Clemente) e a sul, nascente e poente com a via pública. A outra parcela resultante, terá uma área total de 60,40 m2, cobertos, com confrontações a norte José Cardeira, sul com a outra parcela resultante (herdeiros de Ana Teresa Lopes), e a nascente e poente com a via pública. -----

----- De acordo com o disposto no nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei 26 de 30 de Março de 2010, verifica-se o seguinte: -----

a)- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos; -----

----- Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, e de acordo com o disposto no nº 4 do artº 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei 26 de 30 de Março de 2010, o destaque pretendido está isento de licença ou autorização.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

13.4.- RAI DO CHANÇA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 77/2010, de 10 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Por seu ofício datado de 25 de Agosto p.p., dirigiu-se-nos a Raia do Chança – Associação de Desenvolvimento Local, solicitando, a exemplo de anos anteriores, a atribuição de apoio monetário para fazer às despesas previstas no seu plano de actividades para o ano de 2010, do qual juntam fotocópia.

----- Considerando a actividade daquela Associação e os benefícios que o Município daí tem vindo a recolher, proponho, a exemplo de anos anteriores, a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

14.- DIVERSOS:-----

14.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARIA ROSALINA MARQUES GUERREIRO:

----- Foi presente a Informação GDS nº 47/2010, de 09 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Requerente: -----

Sr.^a Maria Rosalina Marques Guerreiro-----

BI: 8799995-----

Contribuinte Fiscal n.º154615994-----

Residente em Amendoeira da Serra-----

Freguesia de Mértola-----

N.º Agregado: 1-----

Valor da reforma mensal : 460,53€-----

Apoio Solicitado: Arranjo de dois Telhados-----

Subsidio proposto: 1,120.00€ (IVA incluído).-----

----- Após a análise do orçamento apresentado, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição do subsídio, uma vez que preenche os requisitos exigidos em Regulamento Interno de Melhoramentos Habitacionais. -----

Artigo 2º - Situação Económica Desfavorecida-----

(...)- -----

3)- Goza de presunção da situação económica desfavorecida o agregado familiar que tiver rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional. - - - - -

Artigo 3º - Condições de Acesso: - - - - -

a)-Residência no concelho há mais de dois anos; - - - - -

b)- Residir em permanência na habitação inscrita para apoio; - - - - -

c)- Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...);- - - - -

d)- Entrega de todos os meios de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica (...).- - - - -

----- Segue em anexo a informação social, documentos e orçamentos apresentados.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.120,00 € (mil cento e vinte euros). - - - - -

15.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:- - - - -

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: - - - - -

1.- Fundação Serrão Martins – Transferências Correntes; - - - - -

2.- Inscrições na Feira da Caça; - - - - -

3.- Hasta Pública para venda de edifício municipal denominado “Escola Primária de Sedas”; - - - - -

4.- Empreitada de “Construção do Parque Desportivo e de Lazer Municipal” – Abertura do procedimento;

5.- Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola (CAS) – Atribuição de subsídio. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. - - - - -

15.1.- FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: - - - - -

----- Foi presente a Informação DAF nº 230/2010, de 14 de Setembro, do seguinte teor: - - - - -

----- “Considerando que o Plano de Actividades e Orçamento para 2010 aprovado pela Câmara tem previsto um financiamento da Autarquia à Fundação Serrão Martins no valor global de 110.000,00€, tendo sido pago até à data o valor de 35.000,00 €;- - - - -

----- Considerando que se torna necessário proceder a uma transferência de 15.000,00 € para apoio ao funcionamento e actividades da Fundação Serrão Martins. - - - - -

----- Sugere-se que seja aprovada a transferência de mais 15.000,00 € prevista nas Grandes Opções do Plano, rubrica 0102/ 05.01.01 - 2002/127-2.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de 15.000,00 € (quinze mil euros) para a Fundação Serrão Martins. - - - - -

15.2.- INSCRIÇÕES NA FEIRA DA CAÇA: - - - - -

----- Foi presente a Informação DCDT nº 79/2010, de 15 de Setembro, do seguinte teor: - - - - -

----- Tendo em conta que após o final das inscrições na Feira da Caça se verificou uma fraca adesão de expositores, não obstante a insistência dos serviços, proponho que o valor a cobrar por stand de 9 m2, incluindo tasquinhas, passe de 200€ para 125 €. Mais proponho que o valor para espaço próprio seja alterado de 10 € para 6 € o m2. Esta proposta assenta na necessidade de assegurar que os expositores não ficam condicionados pelo valor exigido.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. - - - - -

15.3.- HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL DENOMINADO “ESCOLA PRIMÁRIA DE SEDAS”: - - - - -

----- Foi presente a Informação GJ nº 75/2010-PR, de 09 de Setembro, do seguinte teor: - - - - -

----- “Considerando que alguns particulares demonstraram interesse na aquisição do imóvel supra identificado; - - - - -

----- Considerando que o imóvel em causa não serve os fins para que foi construído e que a sua manutenção e conservação são um encargo adicional para a Autarquia, e que não se prevê que o esmo possa servir para fins que a Autarquia prossegue com este tipo de edifícios; - - - - -

----- Que importa garantir que as condições em que se procede à alienação do património municipal sejam as que estão legalmente previstas, com vista a garantir o total cumprimento dos princípios vertidos no Código do Procedimento Administrativo e que o Município está vinculado, como igualdade, oportunidade, proporcionalidade, legalidade, etc...- - - - -

----- Que a melhor forma de serem devidamente assegurados estes princípios é através de uma hasta pública em que todos os interessados detêm as mesmas condições de igualdade, podendo, dentro dos limites estabelecidos, licitar livremente e em consciência; - - - - -

----- Que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artº 64º da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, adquirir ou alienar bens imóveis, no valor até 1000 vezes o índice 100 do regime remuneratório da função pública, como é o caso do imóvel em apreço, cujo valor ronda os 50.000,00 €;- - - - -

----- Propõe-se que o órgão executivo aprove a venda em hasta pública do imóvel supra identificado, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Espírito Santo sob o artigo 1494, com a área coberta de 172 m2, e descoberta de 788, 70 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 00684/210296, nos termos previstos no Programa do Concurso aprovado para o efeito e que se anexa.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a venda em hasta pública do imóvel supra identificado, bem como o Programa de Concurso e a Proposta de constituição da Comissão da hasta pública. - - - - -

----- Votaram contra os Vereadores Snrs. José Rodrigues Simão e Dr. Jorge José Horta Revez, com os fundamentos que evocaram na discussão deste assunto. - - - - -

15.3.1.- HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL DENOMINADO “ESCOLA PRIMÁRIA DE SEDAS” – DISCUSSÃO: - - - - -

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que não lhe parece boa ideia a Câmara estar a vender escolas de uma forma avulsa. Que não se sente em condições de se pronunciar sobre a venda de uma escola sem estar integrada num processo para venda de escolas. Que para aquela escola estava previsto um projecto do Parque Natural. Que a Câmara deveria elaborar um estudo sobre as escolas desactivadas e se estivessem em condições de serem vendidas então proceder-se-ia à sua venda, mas trazer esporadicamente uma escola, sem se saber se está enquadrada nalgum projecto, não se sente em condições de decidir, dizendo que pode haver alguma precipitação da Câmara e deveria, em sua opinião ser feito de uma forma mais integrada. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que há cerca de um ano e meio foi elaborado um estudo sobre as escolas que se encontravam desactivadas e qual o destino a dar a cada uma delas, foi feita a avaliação e a sua integração e de todas elas só restou a de Sedas, e que havendo interesse por parte de alguns munícipes na sua aquisição para habitação, mandou elaborar o processo e é essa proposta de venda que apresenta hoje à reunião de Câmara. - - - - -

15.4.- EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER MUNICIPAL” – ABERTURA DO PROCEDIMENTO: - - - - -

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 460/2010, de 13 de Setembro, do seguinte teor: - - - - -

----- “No respeitante ao processo mencionado em epígrafe, foram entregues e analisados os seguintes elementos: - - - - -

- Projecto de Arquitectura Paisagista; - - - - -

- Projecto de Fundações e Estruturas; - - - - -

- Projecto de Infra-estruturas Eléctricas; - - - - -

- Projecto de Infra-estruturas Telecomunicações; - - - - -

- Projecto de Infra-estruturas Segurança; - - - - -

- Conjunto Edificado – Quiosque/Sanitários- - - - -

- Projecto de Arquitectura; - - - - -

- Projecto de Rede de Águas; - - - - -

- Projecto de Rede de Águas Residuais e Pluviais; -----
- Projecto de Ventilação e Incêndios; -----
- Projecto de Ar Condicionado. -----
- Condições Técnicas Gerais; -----
- Condições Técnicas Especiais; -----
- Lista de Quantidades; -----
- Lista de Quantidades com Orçamento Estimativo; -----
- Plano de Segurança e Saúde; -----
- Plano de gestão de Resíduos. -----
----- De referir que os elementos constantes no n.º 4, do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos (CCP), se encontram entre os elementos referidos anteriormente bem como nas peças desenhadas do Projecto de Arquitectura Paisagística. -----
----- Mais se informa que o presente projecto não se encontra sujeito a estudo de impacto ambiental, e respectiva declaração de impacto ambiental por não se encontrar numa das tipologias previstas no anexo I do DL 69/2000, de 3 de Maio. -----
----- Para o presente projecto não foi realizado estudo geológico e geotécnico, por não se encontrarem previstas quantidades significativas de escavação, a mesma ser muito superficial e as características do terreno serem facilmente observáveis. -----
----- Assim, pelo exposto anteriormente, propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara para aprovação dos elementos e premissas referidas anteriormente e que a mesma delibere no sentido da abertura do concurso público para lançamento da empreitada face ao valor estimado da obra 1.515.879,22€.- -----
----- Mais se propõe que seja nomeado o júri do procedimento o qual deverá ser constituído pelos seguintes elementos: -----
Presidente: Eng.ª Rute Gomes-----
Vogal: Eng.ª Ana Bento-----
Vogal: Eng.ª Sandra Godinho-----
Suplente: Eng.ª Filomena Gaspar -----
Suplente: Eng.º Paulo Felizardo-----
Suplente: Eng.ª Manuela Inácio-----
----- Propõe-se ainda que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo júri.” -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os Projectos de execução e as Peças do Procedimento, bem como a abertura do procedimento e a nomeação do júri conforme proposto. -----
----- Mais foi deliberado por unanimidade dar poderes ao Snr. Presidente e ao Snr. Vice-Presidente para tratamento electrónico de todo o processo de concurso. -----
15.5.- CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA (CAS) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----
----- Foi presente a Informação DCDT nº 76/2010, de 14 de Setembro, do seguinte teor: -----
----- “Solicitou o Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola o apoio financeiro da Autarquia, com vista a fazer face a algumas despesas mais urgentes, nomeadamente para participação nas despesas de saúde dos sócios e apoios escolares dos seus descendentes, uma vez que a situação do Centro ainda não se encontra estabilizada. -----
----- Dada a importância de que se reveste o trabalho levado a cabo por esta Instituição, proponho que a Câmara Municipal atribua um subsídio no valor solicitado (2.000,00 €).”-----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros). -----
16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----
----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção do público presente na lei.
17.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18,30 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,45 horas. -----

----- Sendo 18,45 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

18.-ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,00 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----